



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de maio de 2016

Edição nº 1361, Pág. 1

## PORTARIA Nº 90/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 58/2016-DICAI/AM, de 16/05/2016.

### RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 80/2016-GP/Secex (item I), de 12/05/2016, publicada no DOE do dia 16/05/2016, sendo o período da inspeção de 30/05 a 08/06/2016.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de maio de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 91/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 161/2016-DICOP, de 13/05/2016.

### RESOLVE:

I - DESIGNAR o Analista FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR, matrícula nº 001.238-6A, para, no período de 30/05 a 17/06/2016, realizar inspeção *in loco* documental e física nas obras e/ou serviços de engenharia na Secretaria Municipal de Limpeza Pública - SEMULSP, referente às contas do exercício de 2.015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem o servidor acima citado do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECEER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de maio de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 92/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 71/2016-DICAD/AM, de 17/05/2016.

### RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor ANTÍSTHENES FERREIRA LINS, matrícula nº 000.258-5A, para auditar, no dia 1º/06/2016, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas do Complexo Penitenciário Anísio Jobim, referente ao exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - ESTABELECEER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de maio de 2016

Edição nº 1361, Paq. 2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 93/2016-GP/Secex

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 71/2016-DICAD/AM, de 17/05/2016.

### **R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o servidor **ANTÍSTHENES FERREIRA LINS**, matrícula nº 000.258-5A, para auditar, nos dias **02 e 03/06/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas da Casa do Albergado de Manaus, referente ao exercício de 2015;

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV - ESTABELECE**R ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 95/2016-GP/Secex

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 71/2016-DICAD/AM, de 17/05/2016.

### **R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** os servidores **JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JÚNIOR**, matrícula nº 000.351-4A e **ANTÍSTHENES FERREIRA LINS**, matrícula nº 000.258-5A, para auditarem, nos dias **06 a 10/06/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas do Hospital e Pronto Socorro da Criança - Zona Oeste, referente ao exercício de 2015;

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV - ESTABELECE**R aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 96/2016-GP/Secex

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 68/2016-DICAD/AM, de 13/05/2016.

### **R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** os servidores **JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JÚNIOR**, matrícula nº 000.351-4A e **ANTÍSTHENES FERREIRA LINS**, matrícula nº 000.258-5A, para, no período **13 a 21/06/2016**, em comissão, sob a





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de maio de 2016

Edição nº 1361, Paq. 3

presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no SPA JOVENTINA DIAS, referente às contas do exercício de 2015;

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV - SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

**V -** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**VI - ESTABELECE**R ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 97/2016-GP/Secex

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 71/2016-DICAD/AM, de 17/05/2016.

### **RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o Analista **LINDOBERTO QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula nº 001.814-7A, para auditar, nos dias **06 e 07/06/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas da Secretaria de Estado de Articulação de Políticas Públicas aos Movimentos Sociais e Populares - SEARP, referente ao exercício de 2015;

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV - ESTABELECE**R ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 98/2016-GP/Secex

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** o deferido no Despacho da Conselheira-Presidente, exarado no expediente da Comissão de Inspeção, de 20/05/2016.

### **RESOLVE:**

**I - PRORROGAR** a Portaria nº 72/2016-GP/Secex, de 13/05/2016, publicada no DOE do dia 16/05/2016, por mais 05 (cinco) dias, até o dia **25/05/2016**;

**II - SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de 05 (cinco) diárias aos servidores.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 182/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de maio de 2016

Edição nº 1361, Paq. 4

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 1920/2016,

## RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora PATRÍCIA CRISTINA MARANHÃO AMED, matrícula n.º 001.053-7A, para custear despesas de pronto pagamento previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N.º 184/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, Fernando Elias Prestes Gonçalves, datado de 19.5.2016,

## RESOLVE:

DESIGNAR os servidores listados abaixo, para participarem do curso "EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO", a ser realizado nesta cidade de Manaus/AM, no período de 23 e 24.5.2016:

SERVIDORES	MAT.
ANDREY WILLEN NUNES VALENTE	001.949-6A
CLEUDINEI LOPES DA SILVA	001.239-4A
EDISLEY MARTINS CABRAL	001.937-2A
EDSON VITOR CUNHA DE OLIVEIRA	001.931-3A
GENZIS KHAN PINHEIRO LÁZARO	001.240-8A
HUGO TAVARES ARAUJO	002.480-5A
VITÓRIO FIGLIUOLO NETO	001.569-5B

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração

PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR, EM SESSÃO DO DIA 25 DE MAIO DE 2016.

## JULGAMENTO EM PAUTA:

### CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 2135/2012

Anexos: 3941/2009

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: Prefeitura de Nhamundá

Recorrente: Mário José Chagas Paulain

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

2) PROCESSO Nº 10.266/2013

Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Reconsideração

Órgão: Prefeitura de Eirunepé

Recorrente: Francisco das Chagas Dissica Valério Tomás

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331

3) PROCESSO Nº 1671/2014 (2VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013

Órgão: SPA Joventina Dias

Responsável: (eis) Marcos Paulo Vieira Melo

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 151/2016

Anexos: 6108/2011

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEMDEJ

Recorrente: Fabrício Silva Lima

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

### CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 2650/2014 (3VIs)

Obj.: Representação

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR

Interessado: Sidney Leite

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

2) PROCESSO Nº 2367/2013

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2012

Órgão: SEPROR

Recorrente: Eronildo Braga Bezerra e Tanara Lauschner

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

3) PROCESSO Nº 12.637/2014







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de maio de 2016

Edição nº 1361, Pág. 5

**Obj.:** Representação  
**Órgão:** Prefeitura de Rio Preto da Eva  
**Representante:** Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
**Representado:** Luiz Ricardo de Moura  
**Procurador:** (a) Ademir Carvalho Pinheiro

**CONSELHEIRO RELATOR:** JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

**1) PROCESSO Nº 1492/2015 (3VIs)**  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício de 2014  
**Órgão:** Fundo Estadual de Habitação - FEH  
**Responsáveis:** Sidney Robertson Oliveira de Paula  
**Procurador:** (a) Evelyn Freire de Carvalho  
**Advogado (a)** Anna Cláudia Ferraz Rocha – OAB/Am 8.874

**2) PROCESSO Nº 10.167/2013**  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício de 2012  
**Órgão:** Prefeitura de Autazes  
**Responsáveis:** Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio  
**Procurador:** (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**3) PROCESSO Nº 11.418/2015 (3VIs)**  
**Anexos:** 11.062/2014 e 1813/2011  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício de 2014  
**Órgão:** Prefeitura de Itacoatiara  
**Responsáveis:** Donmarques Anveres de Mendonça, no período de 01/01 à 04/02/2010  
Antonio Peixoto de Oliveira, no período de 04/02 à 31/12/2010  
**Procurador:** (a) Elizângela Lima Costa Marinho  
**Advogado (a)** Ana Paula Freitas de Oliveira – OAB/Am 7.495

**CONSELHEIRA RELATORA:** YARA LINS DOS SANTOS

**1) PROCESSO Nº 12.163/2015**  
**Obj.:** Representação  
**Órgão:** Prefeitura de Benjamin Constant  
**Interessado:** DICERP/AM  
**Procurador:** (a) Ademir Carvalho Pinheiro  
**Advogado (a)** Ana Paula de Freitas Lopes – OAB/Am 7.495 – OAB/AM

**2) PROCESSO Nº 11.598/2014**  
**Obj.:** Representação  
**Órgão:** Prefeitura de Manacapuru  
**Interessado:** Ministério Público de Contas  
**Procurador:** (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares  
**Advogado (a)** Sabrina Larissa de Souza Machado – OAB/Am 7.061

**3) PROCESSO Nº 11.101/2014**  
**Anexos:** 10.315/2013  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício de 2013  
**Órgão:** Prefeitura de Tonantins  
**Responsáveis:** Simeão Garcia do Nascimento  
**Procurador:** (a) Evanildo Santana Bragança

**4) PROCESSO Nº 10.205/2016**  
**Anexo:** 11.611/2015  
**Obj.:** Recurso Ordinário  
**Órgão:** SEDUC  
**Recorrente:** Francisca de Lira Elias  
**Procurador:** (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
**Defensor Público:** Theo Eduardo Ribeiro Fernandes Moreira da Costa

**5) PROCESSO Nº 4885/2015**  
**Anexos:** 1506/2014, 2529/2009, 1990/2009  
**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** AMAZONASTUR  
**Recorrente:** Oreni Campelo Braga da Silva  
**Procurador:** (a) Ademir Carvalho Pinheiro

**6) PROCESSO Nº 11.598/2014**  
**Obj.:** Representação  
**Órgão:** Prefeitura de Manacapuru  
**Interessado:** Ministério Público de Contas  
**Procurador:** (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares  
**Advogado (a)** Sabrina Larissa de Souza Machado – OAB/Am 7.061

**7) PROCESSO Nº 11.933/2015**  
**Obj.:** Representação  
**Órgão:** Prefeitura de Manacapuru  
**Representado:** Jaziel Nunes de Alencar  
**Procurador:** (a) Roberto C. Krichanã da Silva

**CONSELHEIRO RELATOR:** MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO

**1) PROCESSO Nº 10.691/2015**  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício de 2014  
**Órgão:** Câmara de Borba  
**Responsáveis:** Simão Peixoto Lima  
**Procurador:** (a) Elizângela Lima Costa Marinho  
**Advogado (a)** Juarez Frazão Rodrigues Júnior – OAB/Am 5.851

**2) PROCESSO Nº 1764/2006 (7VIs)**  
**Anexos:** 4437/2005, 299/2007, 2325/2006  
**Obj.:** Embargos de Declaração, em Prestação de Contas, exercício de 2005  
**Órgão:** Prefeitura de Lábrea  
**Responsáveis:** Gean Campos de Barros  
**Procurador:** (a) Evanildo Santana Bragança  
**Advogado (a)** Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331  
Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/Am 6.975

**CONSELHEIRO CONVOCADO:** MÁRIO COSTA FILHO  
(Substituindo o Cons. Julio Cabral)

**1) PROCESSO Nº 12.841/2014**  
**Anexos:** 10.142/2013  
**Obj.:** Recurso de Reconsideração  
**Órgão:** Câmara de Uruçurituba  
**Recorrente:** Manuel Costa Leal  
**Procurador:** (a) Fernanda Cantanhede V. Mendonça  
**Advogado (a)** Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331  
Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/Am 6.975  
Johmara Oliveira de Souza - OAB/Am 7.334  
Isabella Jacob Nogueira – OAB/Am 8.800  
Mayara Silva Lima - OAB/Am 9.873  
Tábata Lorena Coelho Guimarães – OAB/Am 7.789  
Taise dos Santos Justiniano – OAB/Am 9.032  
Tayanna Bahia Costa – OAB/Am 7.656  
Livia Rocha Brito – OAB/Am 6.474

**CONSELHEIRO CONVOCADO:** MÁRIO COSTA FILHO  
(Substituindo o Cons. Érico D. e Silva)

**1) PROCESSO Nº 12.796/2014**  
**Anexos:** 10.081/2012





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de maio de 2016

Edição nº 1361, Pág. 6

**Obj.:** Recurso de Reconsideração  
**Órgão:** Prefeitura de Boca do Acre  
**Recorrente:** Maria das Dores de Oliveira Munhoz  
**Procurador:** (a) Fernanda Cantanhede V. Mendonça

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO COSTA FILHO**

1) PROCESSO Nº 5091/2015  
**Anexos:** 5659/2013, 5646/2013, 2546/2009, 4805/2013, 4215/2008  
**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Preto da Eva  
**Recorrente:** Amilton Justo da Silva  
**Procurador:** (a) João Barroso de Souza  
**Advogado (a)** Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331  
Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/Am 6.975  
Tábatta Lorena Coelho Guimarães – OAB/Am 7.789

**CONSELHEIRO CONVOCADO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**  
(Substituindo o Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro)

1) PROCESSO Nº 2803/2015  
**Anexos:** 2806/2015, 1533/2014  
**Obj.:** Recurso de Reconsideração  
**Órgão:** SEMCOM  
**Recorrente:** Mônica Elizabeth Santaella da Fonseca  
**Procurador:** (a) Evanildo Santana Bragança

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**

1) PROCESSO Nº 1128/2016  
**Anexos:** 2420/2011  
**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** SEMAD  
**Recorrente:** Hamilton José Melo Salgado  
**Procurador:** (a) Carlos Alberto Souza de Almeida  
**Advogado (a)** Raimundo Mário Belchior de Andrade - OAB/AM 1.775

2) PROCESSO Nº 1715/2014 (6VIs)  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício de 2013  
**Órgão:** Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP  
**Responsáveis:** Paulo Roberto Vital de Menezes  
Circe [Maria Lima Gandra Baptista, ambos no período de 08/03/2013 à 31/12/2013  
**Procurador:** (a) Elissandra Monteiro Freire

3) PROCESSO Nº 10.830/2015  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício de 2014  
**Órgão:** Câmara de Nova Olinda do Norte  
**Responsáveis:** Carlos Rodrigues da Silva  
**Procurador:** (a) Carlos Alberto de Almeida

4) PROCESSO Nº 10.206/2016  
**Anexos:** 11.501/2015  
**Obj.:** Recurso Ordinário  
**Órgão:** ALEAM  
**Recorrente:** Aida Nascimento  
**Procurador:** (a) Evelyn Freire de Carvalho  
**Advogado (a)** Varcily Queiroz Barroso – OAB/Am 2.683

5) PROCESSO Nº 1799/2011 (11VIs)  
**Anexos:** 2450/2011  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício de 2010

**Órgão:** Prefeitura de Tefé  
**Responsáveis:** Juvenal Corrêa Lopes Filho, no período de 16/12/2010 à 31/12/2010  
Sidônio Trindade Gonçalves, no período de 01/01/2010 à 15/12/2010  
**Procurador:** (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
**Advogado (a)** Ana Paula Freitas de Oliveira – OAB/Am 7.495  
Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331  
6) PROCESSO Nº 1631/2015  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício de 2014  
**Órgão:** FUPEAM  
**Responsáveis:** Cícero Romão de Souza Neto  
**Procurador:** (a) Ademir Carvalho Pinheiro  
**Advogado (a)**

Manaus, 20 de Maio de 2016

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

**DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.**

PROCESSO Nº 10508/2016 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM FACE DA DECISÃO Nº 1476/2015, QUE TRATA DO PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SRA. DIANA DE AGUIAR DA COSTA, DECISÃO EXARADA NO PROCESSO Nº 12623/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO como RECURSO ORDINÁRIO, com fundamento nos princípios do INFORMALISMO MODERADO E DA FUNGIBILIDADE RECURSAL, concedendo-lhe os *efeitos devolutivo e suspensivo*.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de fevereiro de 2016.

PROCESSO Nº. 13505/2016 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. NICOLAU FERNANDO BEZERRA CÂMARA, EM FACE DA DECISÃO N.º 945/2015-TCE-1º CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 11561/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de fevereiro de 2016.

PROCESSO Nº. 11845/2016 - REPRESENTAÇÃO N.º 15/2016-MPC/3º PROC/ELCM, FORMULADA PELA PROCURADORA ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO, EM FACE DO SR. JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ TER SE OMITIDO EM RESPONDER REQUISIÇÃO DESTA CORTE DE CONTAS.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de maio de 2016

Edição nº 1361, Pág. 7

**DESPACHO:** ADMITO a presente Representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2016.

**PROCESSO Nº. 11305/2016 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. GEAN CAMPOS DE BARROS, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 16/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10259/2013.**

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de abril de 2016.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de maio de 2016.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

**PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, NA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

**CONSELHEIRO-RELATOR:** JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO.

**PARECER PRÉVIO Nº 20/2016 – TCE – TRIBUNAL PLENO**

**1- Processo TCE nº 1143/2005 – 22 Volumes.**

**Apenso:** Processo nº 1286/2006.

**2- Assunto:** Prestação de Contas Anuais.

**3- Órgão:** Prefeitura Municipal de Parintins.

**4- Exercício:** 2004.

**5- Responsável:** Sr. Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, Prefeito Municipal, à época.

**6- Unidade Técnica:** DICAMI - Informação nº 85/2016 (fls. 4249/4251).

**7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 680/2016-MP-ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas (fls. 4252/4253).

**8- Relator:** Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

**Ementa:** Prestação de Contas Anuais.

Prefeitura Municipal de Parintins. Exercício de 2004.

*Emissão de Parecer Prévio recomendando a*

*Aprovação com ressalvas das Contas.*

**9- PARECER PRÉVIO:**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º, e 2º, da Constituição Federal, c/c o art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei

Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso II, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM e artigo 3º (I, II ou III) da Resolução nº 09/1997, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, **à unanimidade**, o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante deste Parecer Prévio, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: **EMITE PARECER PRÉVIO** recomendando ao Poder Legislativo Municipal de Parintins a **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, da Prestação de Contas da **Prefeitura Municipal de Parintins**, referente ao exercício 2004, de responsabilidade do Sr. **Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho**, nos termos do art. 31, §§1º e 2º, da CF/88 c/c art. 127, da CE/89, art. 18, I, da Lei Complementar nº 06/91, art. 1º, I e artigo 29, III da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 5º, I, e no exercício da competência atribuída pelo art. 11, II, da Resolução nº 04/02 (Regimento Interno TCE-AM).

**10- Ata:** 14ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

**11- Data da Sessão:** 27 de abril de 2016.

**12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.

**13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

**ACÓRDÃO Nº 20/2016 -TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 20/2016 -TCE – Tribunal Pleno)**

**1- Processo TCE nº 1143/2005 – 22 Volumes.**

**Apenso:** Processo nº 1286/2006.

**2- Assunto:** Prestação de Contas Anuais.

**3- Órgão:** Prefeitura Municipal de Parintins.

**4- Exercício:** 2004.

**5- Responsável:** Sr. Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, Prefeito Municipal, à época.

**6- Unidade Técnica:** DICAMI - Informação nº 85/2016 (fls. 4249/4251).

**7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 680/2016-MP-ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas (fls.4252/4253).

**8- Relator:** Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

**Ementa:** Prestação de Contas Anuais. Prefeitura

Municipal de Parintins. Exercício de 2004.

*Contas Regulares, com Ressalvas.*

*Recomendação à Prefeitura Municipal de*

*Parintins. Arquivamento do Processo nº*

*1286/2006.*

**9- ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão plenária, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais previstas no art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, II da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, "a", item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de:

**9.1- Julgar Regular, com Ressalvas**, a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Parintins, relativas ao exercício de 2004, sob responsabilidade do Sr. **Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho**, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, II, e art. 24, da Lei Estadual nº 2423/96, e art.188, §1º, II, da Resolução nº 04/02-TCE/AM;

**9.2- Recomendar** a Prefeitura Municipal de Parintins:







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de maio de 2016

Edição nº 1361, Pág. 8

- Que observe e cumpra com rigor as formalidades exigidas pela Lei nº 8666/93, Lei Complementar nº 101/00 e, ainda, a Resolução nº 06/2000 do TCE/AM, entre outras legislações aplicáveis;

- Que tome providências para que todos os atos de admissão de pessoal, concursado e/ou temporário, sejam informados via SAP e encaminhados para esta Corte de Contas, para análise nos termos do art. 1º, IV, da Lei Orgânica TCE/AM e art. 5º, IV do Regimento Interno;

- Que sejam observados e cumpridos os prazos legais e regimentais, afim de evitar a reincidência que poderá ensejar na irregularidade de Prestações de Contas futuras, nos termos do art. 22, §1º, da Lei Orgânica TCE/AM;

**9.3- Arquivar** o Processo nº 1286/2006, apenso a estes autos, que trata de denúncia cujo objeto foi examinado na Prestação de Contas.

**10- Ata:** 14ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

**11- Data da Sessão:** 27 de abril de 2016.

**12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.

**13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2016.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

ERRATA DA PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA.

ONDE SE LÊ:

PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA, A SER REALIZADA NO DIA 23/05/2016, ÀS 10 H.

LEIA-SE:

PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA, A SER REALIZADA NO DIA 25/05/2016, ÀS 11 H.

Acrescendo à pauta os processos abaixo:

**RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**

Processo: 734/2016

PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA JOSE SOUZA BARROS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ANTONIO CARLOS BARROS, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 722/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 21/12/2015.

Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Processo: 11334/2016**

APOSENTADORIA DO SR. ALDEMIR MITOSO CÂMARA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 028.545-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.10.2015.

Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**

**Processo: 3216/2012**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTONIO JOSÉ CASTRO DA SILVA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DOS PRODUTORES E MORADORES DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 29/11, FIRMADO COM A SEPROR.

Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR  
Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**Processo: 4415/2010 (Apenso 4416/2010, 4417/2010, 4713/2013, 4714/2013, 4715/2013)**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MIBERWAL F. JUCÁ, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ADS, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 05/09, FIRMADO COM A SEMED.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 4416/2010 (Apenso do Processo 4415/2010)**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO VALDELINO R. CAVALCANTE, PRESIDENTE DA ADS, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 05/09, FIRMADO COM A SEMED.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 4417/2010 (Apenso do Processo 4415/2010)**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MIBERWAL F. JUCÁ, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ADS, REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 05/2009, FIRMADO COM A SEMED.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 4713/2013 (Apenso do Processo 4415/2010)**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO VALDEMINO RODRIGUES CAVALCANTE, DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 005/2009, FIRMADO COM A Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 4714/2013 (Apenso do Processo 4415/2010)**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO VALDEMINO RODRIGUES CAVALCANTE, DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de maio de 2016

Edição nº 1361, Pág. 9

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 005/2009, FIRMADO COM A Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 4715/2013 (Apenso do Processo 4415/2010)**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO VALDEMINO RODRIGUES CAVALCANTE, DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS, REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 005/2009, FIRMADO COM A Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 4465/2013 (Apenso 4467/2013)**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FULLVIO DA SILVA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 008/2009, FIRMADO COM A SEDUC.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 4467/2013 (Apendo do Processo 4465/2013)**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FULLVIO DA SILVA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 008/2009, FIRMADO COM A SEDUC.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 4740/2014**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. EULENE DE SOUZA COSTA, PRESIDENTE DA APMC DA ESCOAL ESTADUAL PROF. ENERY BARBOSA DOS SANTOS/NHAMUNDÁ, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 63/13, FIRMADO COM A SEDUC.

Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**Processo: 6085/2013 (Apenso 6094/2013, 6065/2013)**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. ASSUNTA PASQUALINA FILOGRAMA, COORDENADORA DO INSTITUTO FELIPPO SMALDONE, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 6/12, FIRMADO COM A SEPED.

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 6094/2013 (Apenso do Processo 6085/2013)**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. ASSUNTA PASQUALINA FILOGRAMA, COORDENADORA LOCAL DO INSTITUTO FILIPPO SMALDONE, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 06/12, FIRMADO COM A SEPED.

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 6065/2013 (Apenso do Processo 6085/2013)**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. ASSUNTA PASQUALINA FILOGRAMA, COORDENADORA DO INSTITUTO FELIPPO SMALDONE, REFERENTE A 3ª PARCELA DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2012, FIRMADO COM A SEPED.

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 6579/2009**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. RAIMUNDA NASCIMENTO DA SILVA, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E

TRABALHADORAS RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE APUÍ, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 22/2009, FIRMADO COM A SEPROR.

Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**Processo: 11314/2014 (Apenso 10742/2014 - Julgado)**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CELINA FERREIRA BARBOSA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS 1-B, MATRÍCULA 103.243-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06.05.2013.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 12584/2015**

APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CELESTE DE OLIVEIRA PAIVA, NO CARGO DE PROFESSOR I, MATRÍCULA Nº 801, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 26.05.2015.

Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**RELATOR: CONSELHEIRA YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**

**Processo: 5054/2014**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. GETÚLIO DE SOUZA OLIVEIRA FILHO, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE ESPORTES PARAOLÍMPICOS DO ESTADO DO AMAZONAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 7/14, FIRMADO COM A SEJEL.

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**Processo: 11797/2016**

APOSENTADORIA DA SRA. AGLAIR CAVALCANTE DE ALMEIDA E MELO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 143.749-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 12109/2016**

RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO CHAVES DE OLIVEIRA, NO CARGO DE MOTORISTA, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 010.032-3I, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEINFRA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.03.2016.

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

**Processo: 12261/2016**

APOSENTADORIA DA SRA. ERLEZIENE MARIA ALVES MONTEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 023.684-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.03.2016.

Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de maio de 2016

Edição nº 1361, Pág. 10

## Processo: 11202/2016

TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2º SARGENTO QPPM FELICIANO SILVA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº052.739-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 23.10.2015.

Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM  
Procuradora: Eliassandra Monteiro Freire Alvares

## Processo: 12135/2016

APOSENTADORIA DA SRA. ELZA MARIA DAS GRAÇAS GAMA ROCHA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 110.660-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26 DE DEZEMBRO DE 2015.

Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

## Processo: 12587/2015 (Apenso 10765/2016)

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. EDSON SERRÃO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº 427, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 30.07/2015.

Órgão: Regime Próprio de Previdência Social do Município de Uruará-URUCARAPREV Procurador: Evanildo Santana Bragança

## Processo: 10765/2016 (Apenso do Processo 12587/2015)

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. EDSON SERRÃO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº427, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

Órgão: Regime Próprio de Previdência Social do Município de Uruará-URUCARAPREV  
Procurador: Evanildo Santana Bragança

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de maio de 2016.

  
ELIZANA OLIVEIRA PRÁCIANO BARROS  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

\*Republicação do DOE/TCE de 20/05/2016.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOSÉ MARTINHO FERNADES PANTOJA, PRESIDENTE DO INSTITUTO AMAZÔNICO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº11/2016 – TCE-

SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº5087/2013, referente à Prestação de Contas de Parcela Única referente ao Convênio nº019/2012, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer e o Instituto Amazônico de Qualificação Profissional.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Maio de 2016.

  
Alline da Silva Martins  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2016 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Josué Claudio de Souza Filho, fica **NOTIFICADO** o Sr. **PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS**, Diretor - Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito-MANAUSTRANS, exercício de 2014, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 33/2016 – DICOP/MANAUSTRANS**, juntada ao **Processo TCE nº 1462/2015** que trata da Prestação de Contas do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito-MANAUSTRANS– exercício 2014.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de maio de 2016.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES  
DIRETOR DICOP

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2016 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Auditor Relator Mário José de Moraes Costa Filho, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Antonio Ferreira Lima – Ex-Prefeito Municipal de Caapiranga.**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 24/2016 – DICOP**, reunidos no Processo TCE nº 3537/2010 que trata da Prestação de Contas do Sr. Antônio Ferreira Lima – Ex-Prefeito Municipal de Caapiranga - AM, referente ao convênio 04/2010 firmado com a SEINF, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de maio de 2016

Edição nº 1361, Pág. 11

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de maio de 2016.

EUDERIQUES PEREIRA MA  
DIRETOR DICOP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Conselheiro Convocado Dr Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADO o Sr. **Jonas Torres Campelo Filho, Presidente da IUPAM**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Preliminar nº 156/2015-DEATV e na Diligência Ministerial nº 200/2015-MP-RMAM, que trata da Tomada de Contas Especial de Convênio n. 04/2011, celebrado entre a SERJEL e o Instituto Unidos pela Amazônia - IUPAM, nos autos do Processo TCE 2428/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Maio de 2016.

  
JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

[www.combatadengue.com.br](http://www.combatadengue.com.br)

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde

SUS

Ministério da Saúde



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

### Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho  
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Carlos Alberto Souza de Almeida

### Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100